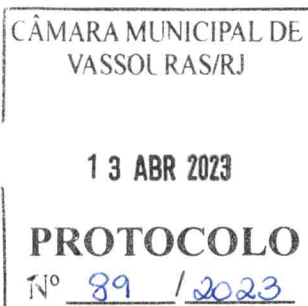




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



PROJETO DE LEI Nº

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIA A IMPLANTAÇÃO DE APLICATIVO DE SEGURANÇA ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE DE ENSINO DE VASSOURAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da implantação de aplicativo de segurança escolar nas escolas públicas da rede de ensino de Vassouras.

Parágrafo único – O aplicativo deverá permitir o acionamento de um alerta de emergência em caso de necessidade.

Artigo 2º - O aplicativo de segurança escolar deverá ser instalado nos smartphones dos professores e funcionários destinados a segurança das escolas públicas.

Parágrafo único – O aplicativo deverá permitir o envio do sinal de alerta para uma central de monitoramento na Delegacia de Polícia, Batalhão ou Cia da Polícia Militar ou Guarda Municipal.

Artigo 3º - Deverá ser incluído no aplicativo um dispositivo para acionar uma sirene de alto volume no lado externo da escola pública.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da implantação do aplicativo de segurança escolar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Guarda Municipal e Polícia Militar estabelecerá a forma de implantação do aplicativo previsto nesta Lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



JUSTIFICATIVA

A ideia de elaboração deste Projeto de Lei, inicialmente surgiu a partir das demandas que chegam neste gabinete, e neste caso particular visa buscar mais segurança aos cidadãos que vivem na Cidade de Vassouras que, nos últimos anos vivem assustados cada vez mais, com recorrentes casos de insegurança e atos de violência em escolas, que até podem ser considerados de terrorismo. A violência urbana nas escolas é um dos temas que mais preocupam a população, pois é crescente no País o fenômeno de ocorrências de ataques nas escolas envolvendo jovens, menores de idade, e uma das explicações poderá ser a facilidade ao acesso irregular às armas de fogo, o aumento no uso de drogas e o crescente aparecimento de gangues. Não resta dúvida sobre a importância e a necessidade de que o Poder Público encontre meios adequados para a prevenção de atos de violência entre cidadãos que compõem o nosso município porque ele é a expressão mais próxima do Estado Democrático de Direito para assegurar a cidadania e a dignidade humana. Esse sistema visa permitir uma ação rápida das forças de segurança, que será acionada imediatamente para o socorro à escola onde ocorra a violência.

Posto isto, apresento aos nobres pares o presente projeto de lei, rogando a aprovação por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2023.

Cássio Dias dos Santos Cardoso

Vereador